

VII SEMANA FISCAL - SESCONGF

Simples Nacional Exclusões

Hipóteses de Exclusão

- De ofício (art. 29, LC 123/2006)
- Mediante comunicação das empresas optantes (art. 30, LC 123/2006)
 - Por opção
 - Obrigatoriamente

Exclusões de Ofício

(art. 29, LC 123/2006)

- Verificada a falta de comunicação obrigatória
- Embaraço à fiscalização
- Resistência à fiscalização
- Constituição por interpostas pessoas
- Prática reiterada de infração
- Empresa inapta
- Comercialização de mercadoria objeto de contrabando ou descaminho
- Falta de livro caixa ou não identificação da movimentação financeira
- Despesas superam receitas acima de 20%
- Aquisições de mercadorias superior a 80% dos ingressos de recursos
- Não emissão de nota fiscal
- Omissão de trabalhador na Folha de Pagamento ou em Documento de Informação reiteradamente

Exclusão mediante Comunicação Obrigatória da Empresa

- Incorrer em situação de vedação
- Ultrapassar o limite de Receita Bruta

Vedações ao Ingresso (art. 17, LC 123/2006)

“Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte:

(...)

V - que possua débito com o INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa”.

Efeito da Exclusão de Ofício por Débito

- A partir do ano-calendário subsequente ao da ciência do termo de exclusão (LC 123/2006, art. 31)
- A regularização do débito , no prazo de até 30 dias contados da ciência da exclusão de ofício, possibilitará a permanência no Simples Nacional (Resolução CGSN 94/2011, art. 76)

Atos Declaratórios Executivos

ADEs 2017

- Emitido um único lote – no. 10
- Débitos referentes a PA menores ou iguais a ABRIL/2017
- Retirados os optantes pelo PRT – MP 766/2017
- Retirados os optantes pelo PERT – MP 783/2017 (com opção realizada até 06/08/17)
- PJ optantes pelo PERT de 06/08 a 29/09 nas modalidades RFB e PGFN receberam ADE – processamento em dezembro/2017 não permitirá exclusão

(Fl. 3 do Anexo III da Norma de Execução Conjunta Codac/Cogea nº 1, de 18 de setembro de 2017.)

[illegible]

* Os débitos na RFB estão relacionados com o valor do saldo devedor originário, ou seja, sem os acréscimos legais.

Débitos Previdenciários (Divergências entre GFIP e GPS)

[illegible]

(Fl. 4 do Anexo III da Norma de Execução Conjunta Codac/Cogea nº 1, de 18 de setembro de 2017.)

[illegible]

*Os débitos na (RFB) estão relacionados com o valor do saldo devedor originário, ou seja, sem os acréscimos legais.

Débitos Previdenciários (Processos)

[illegible]

* Os débitos na (RFB) estão relacionados com o valor do saldo devedor consolidado, ou seja, com os acréscimos legais.

DÉBITOS INSCRITOS NA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)

Débitos Previdenciários

[illegible]

* Os débitos previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) na PGFN estão relacionados com o valor do saldo consolidado, isto é, com os acréscimos legais.

Débitos Fazendários

Número de Inscrição	Valor Consolidado*	Número de Inscrição	Valor Consolidado*	Número de Inscrição	Valor Consolidado*	Número de Inscrição	Valor Consolidado*	Número de Inscrição	Valor Consolidado*

* Os débitos fazendários inscritos em DAU na PGFN estão relacionados com o valor do saldo devedor consolidado, isto é, com os acréscimos legais.

Ciência do ADE 2017 – DTE-SN

- Meio eletrônico oficial de comunicação entre os fiscos e as PJ optantes pelo SN
- Participação obrigatória e automática (exceto para MEI)
- Ciência considerada pessoal para todos os efeitos legais

Fundamentação Legal:

LC 123/2006, art. 16, §§ 1º - A a 1º - D, e art. 29, § 6º, inciso II; e
Resolução CGSN 94/2011, art. 110

Ciência do ADE 2017 – DTE-SN

Até 45 dias

- Ciência no dia da consulta ou primeiro dia útil seguinte

Após 45 dias

- Ciência Presumida realizada pelo decurso de prazo: ocorre no 45º dia contado da data da disponibilização do ADE

Simplex Serviços

[Opção](#)[Cálculo e Declaração](#)[Parcelamento](#)[Restituição e Compensação](#)[Exclusão](#)[Consulta Optantes](#)[Comunicações](#)[Fiscalização](#)[Todos os serviços](#)

Simeis Serviços



Simplex Nacional?

é um regime tributário diferenciado,
previsto na Lei Complementar nº

[Saiba mais](#)

SIMPLES

SIMEI

Serviços mais procurados

[Simplex Nacional](#)[Parcelamento - Simplex Nacional](#)[PGDAS-D e DEFIS](#)[Consulta Optantes](#)[SIMEI](#)[PGMEI](#)[Legislação](#)[Manuais](#)[Convênios](#)[Estatísticas](#)

Legislação Manuais 

Convênios

Estatísticas

Perguntas e
Respostas Notícias Agenda 

► Simples Nacional | Comunicações

Comunicações e avisos da RFB, estados e municípios para os contribuintes.

Para os serviços que exigem controle de acesso, o usuário poderá utilizar certificado digital ou código de acesso.

COMUNICAÇÕES

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional		CPF - CNPJ 
Alerta - Avisos e Comunicações		CPF - CNPJ 

■ Usando Código de Acesso

Caso você não tenha o Código de Acesso ou precise alterá-lo ou se esqueceu, [Clique Aqui](#).

■ Usando Certificado Digital

Estes serviços estão disponíveis no Centro de Atendimento Virtual do sítio da Receita Federal do Brasil, e seu acesso é feito por meio de Certificado Digital. Caso você não disponha de Certificado Digital, veja as orientações no sítio da RFB, em [Certificados Digitais](#).

IMPEDINDO A EXCLUSÃO

